



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	9
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social.....	9
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	9
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	10
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.....	10
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURICIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PORTARIA Nº 826/19. DESIGNAR o servidor **KATIA DE OLIVEIRA ZABEU DA SILVA**, Professor II, matrícula 7997/91, como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, (Processo n.º 3968/2019/05).

PORTARIA Nº 827/19. EXONERAR, a pedido, o servidor **ROSEMEIRE DE OLIVEIRA FELIZ**, matrícula n.º. 8007/11, Professor II, a contar de **02/02/2019**, (Processo n.º. 0229/2019/05).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 2721/2019/05. Requerente: Simone Holanda de Lemos.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.28/30, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município, à fls.33/34, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária.

Processo nº 3231/2019/05. Requerente: Maria de Fátima Moreira Patrício.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.11/12, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.15/16, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 11 meses e 08 dias, prestado ao Estado do Rio de Janeiro, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 3776/2019/04. Requerente: Marlene Maria Pinto.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.10/12, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.19/20, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 1.030 (hum mil e trinta e cinco) dias, correspondendo a 02 anos e 10 meses, prestado ao Município de Queimados, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº. 3831/2019/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **DILVANETE DOS SANTOS**, Professor II, matrícula n.º 2790/11, com a servidora **IRMA DE SOUZA LEAL**, Professor II, matrícula n.º 10/696694-4, pelo período de 2 anos, a contar de **01/02/2019** de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

Processo: n.º 3853/2019/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 08, **AUTORIZO** a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 7.934,18 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Banco do Brasil, a título de honorários advocatícios, referente ao processo n.º 0006088-38.2006.8.19.0067 (2006.067.006043-5).

Processo nº 5564/2016/06. Requerente. Danielle de Lima Castro Rodrigues.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.35/39, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 41/42, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de maio de 2016 a março de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES - SETEMBRO 2019

Instrumento nº 125/19: 7º Termo Aditivo, celebrado em 10/09/2019. Arquivado às fls. 915 a 917, no livro nº 02/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA-EPP. CP 07.15. Objeto: RERRATIFICAÇÃO com acréscimo de valor das obras de reforma com ampliação da Escola Municipal São José – Localizada na Rua Ponta Porão s/nº, no Bairro Parque Ipanema, no Município de Queimados/RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº. 07/2015, bem como, cronograma físico financeiro apresentado às fls. 165/166 e a planilha orçamentária apresentada às fls. 125/128, nos autos do processo administrativo nº 9118.2017.04, que passa a ser documento integrante deste Sétimo Termo Aditivo. Valor: R\$ 138.283,54. Dotação orçamentária: 0501.12.361.017.1006. Fonte: 05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 604/2019, no valor de R\$ 138.283,54. Processo administrativo nº 9118.2017.04.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 3

Instrumento nº 126/19: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 12/09/2019. Arquivado às fls. 918 a 920, no livro nº 02/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JOSÉ AMÉRICO DA SILVA. NA. Objeto: Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação do valor total do aluguel da loja, situadas à Rua Manuel Augusto Muguet, nº 280 - Loja, Centro, Queimados - RJ, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, no período de 01 de novembro de 2017 a 23 de outubro de 2018, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 92.810,76. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 421/2019, no valor de R\$ 92.810,76. Processo administrativo nº 5079.2018.03.

Instrumento nº 127/19: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 12/09/2019. Arquivado às fls. 921 a 923, no livro nº 02/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e EXPRESSO GILDOAL LTDA. NA. Objeto: Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação do valor total dos serviços de locação de 01 (um) Caminhões do Tipo Baú, com manutenção e seguro, incluindo fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados, no período de 09 de maio de 2018 a 19 de março de 2019, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 114.942,08. Dotação orçamentária: 0501.12.361.017.2022. Fonte: 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 628/2019, no valor de R\$ 114.942,08. Processo administrativo nº 1299.2019.03.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 004/OGSRP/SEMAD/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1893.2018.03, que dispõem sobre a Locação de caminhões do tipo Baú e tipo Baú cabine dupla, com manutenção e seguro, incluindo fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, atendendo as necessidades relativas ao transporte de equipamentos, suprimentos, recolhimento e destinação ambientalmente a pneus inservíveis, transportar equipes de poda, transportes de ferramentas para poda de árvores, recolhimento e destinação de galhos e troncos oriundos da poda**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 06/2018**. (D.O.Q. nº 472 de 17/12/2018).

ANDRE PEREIRA BAHIA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

PREGÃO Nº 24/2018
PROCESSO Nº 1893/2018/03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representado pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 09/11/2018 às fls. 252, e a respectiva homologação, conforme fls. 385, 386 e 387 do **Processo nº. 1893/2018/03**, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXPRESSO GILDOAL LTDA, CNPJ nº. 04.897.233/0001-90**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de Caminhões do Tipo Baú e Tipo Baú cabine dupla, com manutenção e seguro, incluindo fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, atendendo as necessidades relativas ao transporte de equipamentos, suprimentos, recolhimento e destinação ambientalmente a pneus inservíveis, transportar de equipes de poda, transportes de ferramentas para poda de árvores, recolhimento e destinação de galhões e troncos oriundos da poda, pelo procedimento de Sistema de Registro de Preços para atender o âmbito das Secretarias solicitantes, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 24/2018 e Ata de Registro de Preços nº 06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 4

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- I - Disponibilizar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- II - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do Solicitante, o produto recusado;
- III - Prestar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelos Gestores dos Contratos, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- IV - Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender aos solicitantes;
- V - Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- VI - Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos veículos;
- VII - Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- VIII - Manter os veículos com a documentação em dia, licenciados no Estado do Rio de Janeiro e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- IX - As manutenções preventivas e corretivas dos caminhões serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser considerada a média de utilização de 1.500 Km por mês para efeito de planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento Central de Compras auxiliará o Órgão Gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 5

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº.8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 6

fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro- O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo Terceiro - A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-ratatemore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.

d) Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.

e) Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

f) A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo Primeiro - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;

b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto- As sanções previstas nas alíneas “a” do caput, §1º e §2º, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do caput, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto- No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 11.1 do termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 7

a) Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b) Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

c) Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo Sexto- Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Décimo - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Décimo Segundo - Das penalidades de que tratam o termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a. a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b. b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.121.003.2258, Natureza da Despesa: 339037 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 17 de dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 8

ANDRE PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA SOLICITANTE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE

MARCELO DE SOUZA MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
(Respondendo)
SECRETARIA SOLICITANTE

EXPRESSO GILDOAL LTDA-ME
GILDO ALVES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 06/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **EXPRESSO GILDOAL LTDA, CNPJ nº. 04.897.233/0001-90**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 24/2018.

EMPRESA	EXPRESSO GILDOAL LTDA		
CNPJ	04.897.233/0001-90		
ENDEREÇO	RUA LIBÉLULAS, 302 - LOTE 05 - QUADRA 12, SÃO CRISTOVÃO, QUEIMADOS - RIO DE JANEIRO	TEL	21 2665-1909
REPRESENTANTE LEGAL	GILDO ALVES DA SILVA	E-MAIL	expressogildoal@gmail.com
		CEP	26.320-140

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total Registrada	Unid. Total Registrada	Valor Mensal Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
01	Caminhão do Tipo Baú; Motor: Cummins B3.9 120 P5-0, Modelo: 6 cilindros, turbo e intercooler, Cilindrada: 3920 cm³, Potência: 120cv a 2800rpm, Torque: 46,4 mkgf a 1500rpm TRANSMISSÃO: Câmbio: Eaton FSO-4405-C SUSPENSÃO: Dianteira: Molas parabólicas Traseira: Molas semi-elípticas, FREIOS: Dianteiro: Tambor e Traseiro: Tambor, MEDIDAS: Pneus: 215/75R 17,5, Entre eixos(mm): 2800/ 3900 mm PESOS: Tara: 2990/ 3030 KG, PBT (legal): 7700 KG, CMT (cap.máx.tracção): 10 500 KG, Baú: 5,50 cm de comprimento X 2,30 cm de Altura X 2,20 cm de Largura e todos os itens de segurança obrigatórios por lei.	2	UNID.	SEMAD	4	UNID.	12.848,06	616.706,88
		2	UNID.	SEMED				
02	Caminhão do Tipo Baú cabine dupla;	1	UNID.	SEMADA	1	UNID.	11.844,00	142.128,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 9

motor F1C Dual Stage que agrega potência e torque e garante um melhor custo benefício para a sua empresa. Em conjunto com a caixa de câmbio ZF de 6 marchas, o motor confere, além de um melhor escalonamento, uma excelente performance com menor consumo de combustível, Caixa de câmbio ZF 6S 420, com tipo e acionamento manual e sincronizado. 6 + 1 marchas e embreagem monodisco seco a diafragma com comando hidráulico tipo puxado, Baú: 3,50 cm de comprimento X 2,20 cm de Altura X 2,20 cm de Largura e todos os itens de segurança obrigatórios por lei.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 8739/2014/03. De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, às fls. 1538/1539, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 1588/1589, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela e tipo split, bebedouros e geladeiras com o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, por novos e originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por mais 12 (doze) meses, cujo prazo expirar-se-á em 16/09/2019. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **16.574.012/0001-60**, no valor total de **R\$ 248.366,04** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais, e quatro centavos).

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ato nº 29/2019 - Tornar público o distrato dos professores contratados para serviços de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX c/c artigo 2º, §1º da Lei nº 452/99 e Decreto nº 216/00 e 2.299/18, ato nº 11/SEMED/19, de 15 de maio de 2019 e autorização exarada através do procedimento administrativo nº 2830/2018/05, a pedido, conforme:

- Kátia Cilene Passos de Souza Silva – a partir de 13/09/2019

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo nº 8739/2014/03. Com base nos pareceres de fls. 1584/1586, 1587 e da Controladoria Geral do Município às fls. 1588/1589, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato referente ao Pregão nº 32/2015, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 52.875,84 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em face da empresa – **TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **16.574.012/0001-60** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela e tipo split, bebedouros e geladeiras com fornecimento de peças, componentes e acessórios por novos e originais, no âmbito da SEMAS.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social de Queimados

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.0531/19. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 451/453 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 409/413, e com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo para prestação dos serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao SUS, e conforme especificações contidas no Chamamento Público SEMUS Nº 02/2018 e seus anexos, os serviços de Urgências e Emergências Pediátricas, a contar de 18/09/2019 até 17/09/2020, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA no valor total de **R\$ 7.206.747,40** (sete milhões duzentos e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e **ADJUDICO** em favor de **HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.830.507/0001-72. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 10

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 09/SEMFAPLAN/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Imobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base nos pareceres técnicos nos autos do Processo nº 20224/2019/32, determino a baixa da Inscrição Imobiliária nº 0098280, atualizando-se o Cadastro Imobiliário, na forma do Artigo 204 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995, Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 10/SEMFAPLAN/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Determina a cassação de Inscrição e atualização do Cadastro Mobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base nos pareceres técnicos nos autos do Processo nº 23914/2018/32, determino a baixa da Inscrição Mobiliária nº 8934721, atualizando-se o Cadastro Mobiliário, na forma do Artigo 327, IV c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995, Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA 115 – EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 22.08.2017 Mesa José Carlos dos Santos (GSIPA), Antônio Amorim Alves (GSIPA), Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI), Adriana Gonçalves da Silva(SEMTI), Luciene Maria Gomes (Primeira Batista), Monica Mazzaro Coelho (SEMEL), Ingrid Barbosa de Carvalho(SEMUS), Maria das Dores Lima (SEMAS), Carlos Eduardo Lima Ramos (SEMED), Alexandre Magno marinho (SEMEL) e Carlos Albino Pires de Andrade (Secretário de Assuntos Estratégicos) respondendo pela SEMTI. Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Extraordinária –31/07/2019: Aprovada por unanimidade; 2- Passagem de Direção do Colegiado; 3- Programação da Cerimônia de Solenidade da Passagem do Colegiado, 4- Assuntos Gerais; 5 - Informes. Assembleia foi encerrada por volta das 11h e eu, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – Presidente em exercício do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

ATA 116 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 31.08.2017 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes(SEMTI), Adriana Gonçalves da Silva(SEMTI), Alexandre Magno Marinho(SEMEL), Monica Mazzaro(SEMEL) Elaine Pereira Rezende(SEMUS); Ingrid Barbosa de Carvalho(SEMUS) Carlos Eduardo Ramos(SEMED), Maria das Dores de Lima(SEMAS), Dalva das Graças Souto de Oliveira(Paróquia São Francisco de Assis), Marlene B. da Cruz(Paróquia São Francisco de Assis); Léa de Abreu (Paróquia Nossa Senhora da Conceição); José Soares(Rádio Novos Rumos); Silvana Moreira Alfena(UMEAS); Luciene Maria Gomes (1ª Igreja Batista); Nilcelene Moreira (SEMGOV) e Carlos Albino Pires de Andrade(Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos). Ordem do dia: 1 - Leitura da Ata – Reunião Extraordinária –22/08/2017: Aprovada por unanimidade – 2- Cerimônia e Posse do Colegiado para o Biênio de 2017 à 2019 , 3- Desfile Cívico, 4- Ofícios, 5- Informes. . Assembleia foi encerrada por volta das 12h e eu, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

ATA 117 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 12.09.2017 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes(SEMTI), Adriana Gonçalves da Silva(SEMTI), Alexandre Magno Marinho(SEMEL), Ingrid Barbosa Carvalho(SEMUS); Elaine Pereira Rezende (SEMUS), Carlos Eduardo Ramos(SEMED), Maria das Dores de Lima(SEMAS), Dalva das Graças Souto de Oliveira (São Francisco de Assis), Marlene B. da Cruz (São Francisco de Assis); Léa Abreu (N.Sra. Conceição); Luciene Maria Gomes (Primeira Batista) e Nilcelene Moreira da Silva Costa (SEGOV). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Extraordinária –31/08/2017: Aprovada por unanimidade; 2- Composição das Comissões; - Aprovada por unanimidade; 3- Substituição do Conselheira Titular da SEMUS; 4- Ofícios; 5- Informes Sem deliberação. Assembleia foi encerrada por volta das 12h e eu, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

ATA 118 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 13.11.2017 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes-SEMTI; Adriana Gonçalves da Silva-SEMTI; Carlos Eduardo Ramos-SEMED; Maria das Dores de Lima-SEMAS; Ingrid Barbosa de Carvalho-SEMUS; Mônica Mazzaro Coelho-SEMEL; Marlene B. da Cruz-FRANCISCO DE ASSIS; José Soares dos Santos-RADIO NOVOS RUMOS; Léa de Abreu-N.SRA. DA CONCEIÇÃO; Luciene Maria Gomes – Primeira Igreja Batista e Nilcelene Moreira -SEMGOV Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –12/09/2017: Aprovada por unanimidade; 2- Inauguração do Polo Dona

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 654 – Segunda - feira, 16 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 11

Branca; 3 - Ofícios e 4- Informes Assembleia foi encerrada por volta das 11:30h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

ATA 119 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 12.12.2017 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes(SEMTI), Adriana Gonçalves da Silva(SEMTI), Carlos Eduardo Ramos(SEMED), Maria das Dores de Lima(SEMAS), Ingrid Barbosa de Carvalho(SEMUS), Dalva das Graças Souto de Oliveira (Paróquia São Francisco de Assis), Marlene B. da Cruz (Paróquia São Francisco de Assis); José Soares dos Santos (Rádio Novos Rumos); Luciene Maria Gomes (Primeira Batista). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –13/11/2017: Aprovada por unanimidade; 2- Aprovação do Calendário de Reuniões ano de 2018- Aprovado por unanimidade; 3- Confraternização SEMTI- Secretaria Municipal da Terceira Idade-Aprovado por unanimidade; 4-Ofícios; 5- Informes Sem deliberação. Assembleia foi encerrada por volta das 12h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

Maricéia Peluzio Aragão Gomes
Presidente do CMDEPI

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº. 0156/2019/15. Requerente: Glauter Oliveira da Silva

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), junto ao Sr. Glauter Oliveira da Silva, referente à locação do imóvel situado a Rua Félix nº 24, lote 1559, Vila Camarim, queimados, RJ, sede do PREVIQUEIMADOS tendo em vista que não houve cobertura contratual no período de 05/04/2019 a 19/05/2019.

Processo n.º15/0111/2014. Requerente: Maria Goreti Ventura Martins

Com base no parecer da Assessoria Jurídica, indefiro o pedido de revisão da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais, concedida através da Portaria de nº 094/14. Vez que a pretensão da servidora está fulminada pela prescrição com base no artigo 1º do Decreto 20.910/32.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor – Presidente do PREVIQUEIMADOS